



**LEI Nº 3.267, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

**ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS III E IV DO ART. 2.º  
DA LEI N.º 3.221, DE 03 DE MARÇO DE 2015.**

**DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Os incisos III e IV do art. 2.º da Lei n.º 3.221, de 03 de março de 2015, que dispõe sobre a criação do Programa Bolsa Transporte Universitário e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º - .....

I - .....

II - .....

III – comprovar ao Departamento Municipal de Educação a matrícula regular ao curso superior escolhido, no início de cada período do curso, mediante a apresentação de documento hábil fornecido pela respectiva instituição de ensino;

IV – comprovar bimestralmente, ao Departamento Municipal de Educação, a despesa com deslocamento diário, realizado para frequentar o curso escolhido.”

**Art. 2.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibã”*

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa  
Quatro, 23 de dezembro de 2.015.

**DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 23 de  
dezembro de 2015.

**LUIZ CARLOS CUAIO  
CHEFE DE GABINETE**